CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 273, de 20 de novembro de 2023.

Reajusta o valor do auxílio cesta básica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Itabirito, conforme previsto na lei nº 3.369, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 1º. ° Fica reajustado em 16,667% (dezesseis inteiros, seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento), o valor do auxílio cesta básica concedido aos servidores da Câmara Municipal, por meio da Lei nº 3.369, de 10 de dezembro de 2019, que passa a ser de R$700,00 (setecentos reais) considerando:

I- 9,749% (nove inteiros, setecentos e quarenta e nove milésimos por cento) - no valor de R$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) a título de correção, tendo como base de atualização o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA para o período de janeiro de 2022 a outubro de 2023;

II- 6,918% (seis inteiros, novecentos e dezoito milésimos por cento) - no valor de R$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos) a título de aumento real;

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Revogadas as disposições e contrário, **esta lei entra em vigor em 1º janeiro de 2024**.

Sala de Reuniões, em 20 de novembro de 2023.

Arnaldo Pereira dos Santos
Presidente

Lucas Eduardo Gois Santos
Vice-Presidente

Márcio Antônio de Oliveira Júnior
Secretário

JUSTIFICATIVA

O auxílio cesta básica é um benefício concedido aos servidores da Câmara Municipal de Itabirito por meio da Lei Municipal n. 3369, de 10 de dezembro de 2019. Cuida-se de um relevante benefício concedido à classe dos servidores condecorado como verba indenizatória e, que indiretamente contribui e incrementa a renda dos servidores desta Câmara Municipal.

Nesse sentido, muito embora instituído e concedido no ano de 2019, e procedido o aumento do valor de repasse no ano de 2021 por meio da Lei Municipal de n. 3636, de 23 de dezembro de 2021, até a presente data o valor concedido à título do auxílio cesta básica não sofreu qualquer correção ou reajuste, muito embora o §2º do art. 1º da Lei n. 3369/2019 assim preveja: "*O valor do auxílio cesta básica será corrigido anualmente, sempre na mesma data, a critério da Administração, com base na dotação orçamentária disponibilizada para esse fim*".

À guisa de tal previsão e no intuito, unicamente, de manter o poder de compra dos benefícios de alimentação, esse Projeto de Lei visa garantir que o auxílio cesta básica seja corrigido pelo valor da inflação, considerando os períodos em que o valor do referido benefício não sofreu qualquer correção qual seja, de janeiro de 2022 à outubro de 2023, e aumentado para fins de corrigir a perda do poder de compra de insumos alimentícios.

Assim sendo, pretende-se com a presente proposição corrigir a perda do poder de compra de insumos alimentícios, devido ao reajuste de preços dos produtos nos últimos dois anos, refletindo de maneira mais justa a atual situação inflacionária que se vive o país decorrendo, pois, de uma importante conquista para fim de valorizar a classe dos servidores desta Casa.

Salienta-se que, sob o aspecto financeiro-orçamentário, a presente proposta legislativa atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a prevista nos arts. 16 e 17, bem assim às demais leis federais e municipais aplicáveis.

E por se tratar de demanda de contumaz relevância à esta E. Casa de Edis, pede-se a Vossas Excelências a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala de Reuniões, em 20 de novembro de 2023.

Arnaldo Pereira dos Santos
Presidente

Lucas Eduardo Gois Santos
Vice-Presidente

Márcio Antônio de Oliveira Júnior
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

DECLARAÇÃO

Declaro que o aumento previsto no presente Projeto de tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e que há na Lei de Diretrizes Orçamentárias autorização para a estruturação pretendida. (artigo 16, II LC nº 101/2000).

Itabirito, 20 de novembro de 2023.

ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS

PRESIDENTE